



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N.º 292/2021, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Avenida Guaíra, nº 153**, Bairro **Centro**, na Cidade de **Mirador**, Estado de **Paraná**, inscrita no CNPJ sob o n.º **75.475.442/0001-93**, neste ato representada por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, **Sr. (a) Fabiano Marcos da Silva Travain**, portador do RG nº **9.449.465 6 /SSP-PR** e inscrito no CPF/ME nº **052.989.279.04**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do(a) FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM COM CONTEÚDO EDUCACIONAIS; ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO; E, FERRAMENTAS DE AVALIAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº **292/2021**, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº **057/2021**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- Considerando a correspondência emitida pela empresa em maio/2022, que teve por finalidade comunicar que a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, nos



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

- Considerando que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** sucedeu a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.** em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações;

- Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

- Considerando, ainda, que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo de inexigibilidade em referência;

- Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** passe a constar, para todos os fins, como única empresa **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, em razão da sua



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

incorporação pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **75.104.422/0008-82**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO – Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Mirador, 05 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CONTRATANTE

Fabiano Marcos da Silva Travain

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: **Juliana Debora da Silva Santos**

CPF: **067.379.499.75**

Nome: **Antônio Felix dos Santos**

CPF: **809.287.309.72**



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0292/2021- ID 1901

Assunto: Alteração Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ/MF N.º 75.104.422/0008-82

OBJETO DO ADITAMENTO:

Considerando que a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DA Inexigibilidade n.º 057/2021.**

Mirador, 05 de julho de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal